



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV

Enenda

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 625/2021

Dispõe sobre a oferta do DIU e outros métodos anticoncepcionais para a população em idade reprodutiva e amplia o acesso dos cidadãos às informações sobre as opções de métodos anticoncepcionais na rede pública municipal de saúde.

Art. 1º É direito de todo e qualquer cidadão o acesso a todos os métodos contraceptivos (reversíveis e permanentes) disponibilizados na rede pública municipal de saúde.

I – Qualquer pessoa que buscar o acesso aos métodos contraceptivos na rede pública municipal de saúde deverá receber amplo aconselhamento focado na autonomia e garantia do direito à escolha quanto à opção e ao momento de engravidar.

II – Toda pessoa que fizer o uso de tratamento anticoncepcionais pela rede pública municipal de saúde terá direito ao acompanhamento pelas equipes da atenção básica e especializada, com esclarecimentos de dúvidas, manejo de efeitos adversos e atendimento a complicações, ajuste ou troca do método, entre outras ações que sejam necessárias.

III – Será disponibilizado a inserção do dispositivo intrauterino (DIU) de acordo com critérios de elegibilidade nos estabelecimentos hospitalares de saúde públicos e redes conveniadas ao SUS com serviço de obstetrícia.

§1º: Para os casos de implantação de métodos anticoncepcionais reversíveis não se aplicará o mesmo protocolo dos métodos contraceptivos de efeito permanente.

§2º: Está vedado qualquer exigência de termo de consentimento do cônjuge ou autorização marital em situações de adesão da mulher a métodos anticoncepcionais de efeitos reversíveis.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2021.

SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

Vereadora

Gabinete Bancada Feminista – PSOL/SP

Viaduto Jacareí, nº 100, Sala 706, São Paulo, SP CEP 01319-900. Tel: (11) 3396-4021